



## LEI N.º 3.157, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Ficam criados e alterados os seguintes cargos de provimento efetivo e comissão, que passam a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Parapuã, a serem regidos pela Lei Municipal nº 1.747/1993, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Parapuã”, conforme segue:

**Cargo:** Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

**Jornada:** 08 horas diárias / 40 horas semanais / 200 horas mensais

**Remuneração:** R\$ 1.540,00 (mil quinhentos e quarenta reais)

**Quantidade de Vagas:** 10 vagas

**Forma de Provimento:** Efetivo

**Requisitos da Função:** Formação em ensino médio, noções básicas de informática, e conhecimento da legislação que envolva o setor de trabalho.

**Descrição das Atividades:** A função do auxiliar de desenvolvimento infantil é estimular a criatividade, organização e os princípios básicos de convivência e integração social entre as crianças proporcionando seu bem estar durante o período escolar passado na creche ou na escola de educação infantil. É responsável pelo desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, devendo auxiliar a criança, prontamente, na sua higiene pessoal, no banho, troca de fralda e de vestuário. Preparar a alimentação da criança, consoante a sua idade e necessidades, acompanhando-a nas refeições e promovendo a sua autonomia. Organizar o ambiente e orientar as crianças para o repouso, permanecendo com as mesmas todo o tempo em que estiverem dormindo. Colaborar para a manutenção, conservação e higienização do espaço físico do seu local de trabalho e de todos os bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como zelar pelo uso adequado do material, limpeza e desinfecção de brinquedos e equipamentos utilizados pelas crianças como o controle e guarda do material, brinquedos, livros e dos objetos individuais da criança;



## LEI N.º 3.157, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Acompanhar as crianças nas atividades pedagógicas, participando proativamente nas instituições, como elemento da equipa educativa, assegurando a melhor atenção à criança e família nas suas tarefas promover jogos, brincadeiras e atividades plásticas, literárias e musicais de interesse para as crianças. Desenvolver atividades que promovam vivências infantis ricas do ponto de vi sensorial, motor, cognitivo, afetivo e social. Participar de todas as atividades realizadas na creche e colaborar com as atividades de articulação com as famílias e comunidade; Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais ou o transporte escolar até a chegada dos mesmos, zelando pela segurança e bem estar de todas; Garantir a segurança e o desenvolvimento saudável de crianças em situação de risco social e com Necessidades Educativas Especiais. Prevenir acidentes e socorrer a criança, de forma adequada em qualquer acidente infantil; Estar atento aos sintomas de alteração de saúde que podem ocorrer nas crianças comunicando o responsável pela mesma; Atualizar-se, por meio de cursos, leituras, reuniões pedagógicas e grupos de estudo e/ou trabalho; Cooperar com os demais Setores e Unidades que compõem a estrutura administrativa e operacional do Município; Ser cordial no atendimento aos funcionários e ao público em geral; Ser modelo de bons hábitos, comportamentos e atitudes para a promoção dos mesmos, por parte das crianças; Executar outras tarefas correlatas, que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

**Cargo:** Agente de Serviços Administrativos

**Jornada:** 08 horas diária / 40 horas semanal / 200 horas mensais

**Remuneração:** R\$ 2.302,59 (dois mil, trezentos e dois reais e cinquenta e nove centavos)

**Quantidade de Vagas:** 05 vagas

**Forma de Provimento:** Efetivo

**Requisitos da Função:** Formação em ensino médio, noções básicas de informática, redação apropriada para diversos documentos, e conhecimento da legislação que envolva o setor de trabalho.

**Descrição das Atividades:** Executam serviços administrativos nas áreas de recursos humanos, administração, finanças, logística e demais setores da Administração Pública Municipal; atendem a população e interessados, fornecendo e recebendo informações sobre produtos, serviços e demais informações correlatas; tratam de documentos



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## LEI N.º 3.157, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; outros serviços correlatos a sua área de atuação.

**Cargo:** Diretor da Divisão de Agendamento / Central de Ambulâncias

**Jornada:** 08 horas diária / 40 horas semanal / 200 horas mensais

**Remuneração:** R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais)

**Quantidade de Vagas:** 01 vaga

**Forma de Provimento:** Comissão

**Requisitos da Função:** Formação em ensino médio, bom relacionamento interpessoal, conhecimento de informática e legislação que envolve o setor de trabalho.

**Descrição das Atividades:** Profissional responsável em chefiar e apoiar o setor de agendamento, elaborar agenda de viagens e coordenar a logística necessária para transportar usuários dos serviços municipais para as referências programadas no Sistema Único de Saúde para tratamento Fora do Domicílio - TFD; organizar fluxo e escalas de viagens dos motoristas; organizar a concessão de diárias e/ou valores financeiros referente aos custos do trajeto; organizar e promover ações e projetos de educação permanente e capacitações exigidas às equipes de transporte; acompanhar a manutenção preventiva e conservação da frota; participar de reuniões técnicas, supervisionar os materiais necessários que devem compor no atendimento qualificado realizado pela frota; acompanhar as ocorrências no sistema de rastreamento de veículos, e demais atividades correlatas à função pública.

**Cargo:** Nutricionista

**Jornada:** 08 horas diária / 40 horas semanal / 200 horas mensais

**Remuneração:** R\$ 4.685,25 (quatro mil seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)

**Quantidade de Vagas:** 02 vagas

**Forma de Provimento:** Efetivo

**Requisitos da Função:** Formação universitária com registro profissional e conhecimento da legislação que envolve o setor de trabalho.

**Descrição das Atividades:** Faz visitas nas escolas, creches e entidades ligadas a Administração Pública, fiscalizando a alimentação. Elabora cardápios alimentícios para as entidades e escolas, participa de cursos, eventos e outros serviços correlatos a sua área de atuação; é responsável por toda alimentação produzida pela municipalidade;



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## LEI N.º 3.157, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

auxilia os órgãos municipais de fiscalização em diligências próprias; atua no atendimento à população; presta assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejam, organizam, administraram e avaliam unidades de alimentação e nutrição; efetuam controle higiênico-sanitário; participam de programas de educação nutricional; podem estruturar e gerenciar serviços de atendimento à população e ministrar cursos. atuam em conformidade ao manual de boas práticas.

**Cargo:** Coordenador de Saúde

**Jornada:** 08 horas diária / 40 horas semanal / 200 horas mensais

**Remuneração:** R\$ 5.185,00 (cinco mil cento e oitenta e cinco reais)

**Quantidade de Vagas:** 05 vagas

**Forma de Provimento:** Comissão

**Requisitos da Função:** Formação em nível superior, bom relacionamento interpessoal, conhecimento de informática e legislação que envolve o setor de trabalho.

**Descrição das Atividades:** Profissional responsável em chefiar e apoiar a coordenação da atenção básica nas ações e desenvolvimento das atividades a serem realizadas pelas unidades básicas de saúde, conforme a Política Nacional da Atenção Básica (PNAB); auxiliar o Diretor/Gestor Municipal de Saúde; monitorar e acompanhar as metas estabelecidas nos programas na PNAB; atuar em processos de qualificação das ações institucionais; participar de reuniões técnicas, auxiliar na construção de fluxogramas, protocolos, capacitações, matriciamento na rede de atenção básica contribuindo para melhoria da qualidade da atenção à saúde; responder a demandas administrativas, supervisionar e manter atualizado os diversos sistemas da atenção básica, e demais atividades correlatas a função pública.

**Cargo:** Psicólogo – 20 horas

**Jornada:** 04 horas diária / 20 horas semanal / 100 horas mensais

**Remuneração:** R\$ 2.331,08 (dois mil, trezentos e trinta e um reais e oito centavos)

**Quantidade de Vagas:** 04 vagas

**Forma de Provimento:** Efetivo

**Requisitos da Função:** Formação universitária com registro profissional e conhecimento da legislação que envolve o setor de trabalho.

**Descrição das Atividades:** Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a



## LEI N.º 3.157, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins, e atividades correlatas à função pública.

**Cargo:** Terapeuta Ocupacional

**Jornada:** 04 horas diárias / 20 horas semanais / 100 horas mensais

**Remuneração:** R\$ 2.331,08 (dois mil, trezentos e trinta e um reais e oito centavos)

**Quantidade de Vagas:** 02 vagas

**Forma de Provimento:** Efetivo

**Requisitos da Função:** Formação universitária com registro profissional no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional e conhecimento da legislação que envolve o setor de trabalho.

**Descrição das Atividades:** Atividades de planejamento, coordenação, direção, supervisão, orientação e execução especializada relativas à proteção, promoção, prevenção, habilitação, recuperação, reabilitação e cuidados paliativos do indivíduo e da coletividade em todos os contextos e níveis da saúde, no âmbito de sua competência profissional; Promover tratamento para reabilitação dos indivíduos portadores de alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psicomotoras, decorrentes ou não de distúrbios genéticos, traumáticos e/ou de doenças adquiridas, por meio da ocupação profissional, educativa, desportiva ou recreativa; Realizar o diagnóstico terapêutico ocupacional e a elaboração da programação terapêutico ocupacional, com base nas informações e condições peculiares do indivíduo; Eleger, indicar, treinar, utilizar e acompanhar o uso de métodos, técnicas e recursos relacionados à Tecnologia Assistiva, de forma a melhorar o desempenho cognitivo, neuropsicomotor, musculoesquelético, psicossocial, percepto-cognitivo, psicoafetivo e psicomotor do indivíduo, possibilitando-lhe mais autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social; Programar, orientar, treinar e supervisionar a execução de Atividades de Vida Diária - AVDs e Atividades Instrumentais de Vida Diária - AIVDs; Contribuir com os processos de produção de vida e saúde, por meio do fazer afetivo, relacional, material e produtivo; Promover a adaptação dos meios e materiais disponíveis, pessoais ou ambientais, para o desempenho funcional e ocupacional do paciente; Prescrever, fazer adaptações e



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## LEI N.º 3.157, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

realizar o treinamento quanto ao uso de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, necessárias ao desempenho funcional e ocupacional do paciente, quando for o caso; Buscar e utilizar, com o emprego de atividades e métodos específicos, a educação ou reeducação, habilitação, reabilitação e readaptação profissional, das funções do sistema do corpo humano; Participar do planejamento e supervisão de estágios para estudantes de graduação em Terapia Ocupacional e programas de aperfeiçoamento para profissionais, desde que sejam preservadas as atribuições privativas do terapeuta ocupacional; Orientar o indivíduo, os familiares e a comunidade quanto às condutas terapêuticas ocupacionais a serem observadas para a aceitação e inserção do paciente, em igualdade de condições com as demais pessoas, utilizando-se de modificações e/ou adaptações nos ambientes domiciliar e laboral assim como nos espaços públicos e de lazer; Zelar pelo perfeito funcionamento e pela preservação, guarda e controle de toda a aparelhagem e instrumental de uso na sua especialidade; Administrar serviços e locais destinados a atividades terapêuticas ocupacionais em estabelecimentos públicos, autárquicos, fundacionais e mistos bem como assumir a responsabilidade técnica pelo desempenho dessas atividades; Executar quaisquer outros encargos, pertinentes à categoria funcional, que tenham sido estabelecidos, por legislação, como exercício da profissão de Terapeuta Ocupacional; demais atividades correlatas à função pública.

**Cargo:** Psicopedagogo

**Jornada:** 08 horas diárias / 40 horas semanais / 200 horas mensais

**Remuneração:** R\$ 4.662,16 (quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos)

**Quantidade de Vagas:** 01 vaga

**Forma de Provimento:** Efetivo

**Requisitos da Função:** Graduação em Pedagogia, Psicologia, ou demais correlatas, com especialização em Psicopedagogia Institucional e Clínica com carga horária igual ou superior a 500h, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação conhecimento da legislação que envolve o setor de trabalho.

**Descrição das Atividades:** executar atividades específicas, realizar o trabalho de prevenção, diagnóstico e tratamento dos problemas de aprendizado escolar e orientação educacional especial, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público no âmbito da Rede Municipal; realizar intervenção psicopedagógica, visando a solução



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## LEI N.º 3.157, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público municipal; realização de diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios de Psicopedagogia; realizar diagnóstico e intervenção das dificuldades de aprendizagem dos estudantes encaminhados pelas escolas, creches e órgãos públicos; utilização de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem; orientar pais e professores na condução das ações propostas aos estudantes com dificuldades de aprendizagem, adequando-a individualmente; identificar alunos com produções escolares inadequadas à sua faixa etária, nos âmbitos cognitivo e social e fazer as orientações e encaminhamentos necessários; participar de equipe multiprofissional em diagnóstico e intervenção das dificuldades de aprendizagem em adultos da comunidade; consultoria e assessoria psicopedagógicas, objetivando a identificação, a compreensão e a análise dos problemas no processo de aprendizagem; apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais; supervisão de profissionais em trabalhos teóricos e práticos de Psicopedagogia; orientação, coordenação e supervisão de cursos de Psicopedagogia; projeção, direção ou realização de pesquisas psicopedagógicas, e demais atividades correlatas à função pública.

**Cargo:** Professor de Atendimento Educacional Especializado

**Jornada:** 30 horas semanais / 150 horas mensais

**Remuneração:** R\$ 3.315,00 (Três mil trezentos e quinze reais)

**Quantidade de Vagas:** 02 vagas

**Forma de Provimento:** Efetivo

**Requisitos da Função:** Graduação em licenciatura plena em Pedagogia com especialização em educação especial, com no mínimo 360h, devidamente registrados e fornecidos por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação ou Graduação em educação especial, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

**Descrição das Atividades:** identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial; elaborar e executar Plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; organizar o tipo e o número de atendimento aos alunos na Sala de Recursos Multifuncional; acompanhar a



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## LEI N.º 3.157, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na Sala de Aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias de informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação mobilidade, entre outros, de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação; estabelecer articulação com os Professores de Sala de Aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares; promover atividades e espaços de participação da família e a interface, com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, dentre outros.

**Antiga Denominação:** Prof. PEB II – Sala de Recurso (alteração, em parte, da Lei nº 2.616/11)

**Cargo:** Professor de Língua Inglesa - PEB II

**Jornada:** 30 horas semanais / 150 horas mensais

**Remuneração:** R\$ 3.315,00 (Três mil trezentos e quinze reais)

**Quantidade de Vagas:** 03 vagas

**Forma de Provimento:** Efetivo

**Requisitos da Função:** Formação em nível superior no curso de Letras.

**Descrição das Atividades:** Organizar e promover atividades educacionais que levem os alunos a identificar o lugar de si e o do outro em um mundo plurilíngue e multicultural; Utilizar novas tecnologias, com novas linguagens e modos de interação, ampliando as perspectivas e possibilidades para a compreensão dos valores e interesses de outras culturas; Posicionar-se e produzir sentidos em práticas de letramento na língua inglesa, de forma ética, crítica e responsável; Levar o aluno à reconhecer similaridades e diferenças entre a língua inglesa e a língua materna, em uma relação intrínseca entre língua, cultura e identidade; Conhecer diferentes patrimônios culturais, materiais e imateriais, difundidos na língua inglesa, com vista ao exercício da fruição e da ampliação de perspectivas no contato com diferentes manifestações artístico-culturais; Elaborar o



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## LEI N.º 3.157, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

plano de aula, realizar avaliações do trabalho dos alunos e dar atendimento aos pais de acordo com o cronograma da unidade de ensino; Executar tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. O exercício do cargo exige qualificação de nível superior, Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Inglesa ou pós-graduação, reconhecido pelo MEC.

**Cargo:** Orientador Social

**Jornada:** 08 diárias / 40 horas semanais / 200 horas mensais

**Remuneração:** R\$ 1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais)

**Quantidade de Vagas:** 02 vagas

**Forma de Provimento:** Efetivo

**Requisitos da Função:** Formação em ensino médio, noções básicas de informática, e conhecimento da legislação que envolva o setor de trabalho.

**Descrição das Atividades:** Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades coletivas nas unidades e/ou na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar professores e demais usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, etc, Desempenhar suas funções de acordo com orientações da gestão e exercer outras atribuições correlatas.

**Cargo:** Fiscal Municipal

**Jornada:** 08 diárias / 40 horas semanais / 200 horas mensais

**Remuneração:** R\$ 2.514,89 (Dois mil quinhentos e quatorze reais e oitenta e nove centavos)

**Quantidade de Vagas:** 03 vagas

**Forma de Provimento:** Efetivo

**Requisitos da Função:** Formação em ensino médio, redação compatível com a função pública, noções básicas de informática, e conhecimento da legislação que envolva o setor de trabalho.

**Descrição das Atividades:** Fiscaliza o cumprimento do código de postura do município; fiscaliza as obras civis dentro da municipalidade, observando se está de acordo com o



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## LEI N.º 3.157, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

código de postura do município, assim como, a colocação de diversos materiais de construção e objetos em locais inadequados, tais como; logradouro público, calçadas, lotes, etc; Verifica a limpeza de quintais e lotes, como forma de prevenção de diversas doenças, animais peçonhentos e outros serviços correlato a sua área de atuação; Verifica os estabelecimentos comerciais em consonância com o código de obras e posturas municipais; Realiza todos os serviços prescritos no código de obras e posturas; Fiscaliza as obras e o andamento dos serviços nos setores de trabalho da municipalidade, o desempenho dos funcionários que executam as obras, e também, as atividades dos vigias e zeladores; Fiscaliza o cumprimento da legislação tributária; constituem o crédito tributário mediante lançamento; controlam a arrecadação e promovem a cobrança de tributos, aplicando penalidades; analisam e tomam decisões sobre processos administrativo-fiscais, atuam de forma individual e, eventualmente, em equipe, sob supervisão permanente, trabalham em ambiente fechado, a céu aberto ou em veículos, em horários diurno, noturno e não habituais, quando houver necessidade e outros serviços correlatos a sua área de atuação.

**Cargo:** Monitor Escolar

**Jornada:** 08 diárias / 40 horas semanais / 200 horas mensais

**Remuneração:** R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)

**Quantidade de Vagas:** 06 vagas

**Forma de Provimento:** Efetivo

**Requisitos da Função:** Formação em ensino médio, noções básicas de informática, e conhecimento da legislação que envolva o setor de trabalho.

**Descrição das Atividades:** Manter a disciplina dos educandos usuários do transporte escolar dentro do veículo, evitando situações de risco; Fazer a checagem de entrada, verificando a presença dos educandos e controlar a saída destes; Evitar que os educandos usuários do transporte escolar sejam transportados em local inadequado; Acompanhar os educandos usuários do transporte escolar na travessia das pistas, nas unidades escolares; Auxiliar na colocação de cinto de segurança e fiscalizar sua correta utilização; Garantir que os educandos usuários do transporte escolar desembarquem apenas na escola ou no ponto da respectiva residência, exceto quando houver autorização expressa por escrito dos pais ou responsáveis; Fazer o acompanhamento dos educandos durante todo o trajeto residência - escola e vice-versa e na unidade escolar; Supervisionar a limpeza, organização e as condições do veículo e unidade



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## LEI N.º 3.157, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

escolar; Encaminhar à Unidade Escolar os materiais que por ventura tenham sido esquecidos no veículo; Responsabilizar-se na aplicação dos termos de advertência/ocorrência verbal escrita aos educandos usuários do transporte que julgar necessário; Informar aos órgãos gestores do transporte escolar Municipal, qualquer irregularidade ocorrida no percurso entre a residência e a escola e vice-versa; Apresentar relatórios à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sobre ocorrências de situações irregulares na unidade escolar ou no veículo de transporte e adjacências; Orientar os alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; controlar atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída dos mesmos, fiscalizando espaços de recreação e definindo limites nas atividades livres; Acompanhar o professor nas atividades pedagógicas realizadas com as crianças; Auxiliar no monitoramento do portão na entrada e saída dos alunos; Auxiliar o professor nas providências, controle e guarda do material pedagógico; Auxiliar o professor e responsabilizar-se, na ausência do mesmo, pelos objetos individuais da criança; Auxiliar os educandos, prontamente, na sua higiene pessoal e em todas as suas necessidades; Auxiliar, sempre que necessário, os educandos nas refeições, inclusive no preparo das mamadeiras, quando for o caso; Fazer trocas de fraldas e se necessário, dar banho e troca de vestuário dos educandos; Auxiliar no recreio e intervalos a orientação dos educandos, objetivando sua segurança; Organizar o ambiente e orientar os educandos para o repouso, permanecendo com as mesmas todo o tempo em que estiverem dormindo, quando for o caso; Responsabilizar-se pelos educandos que aguardam os pais ou o transporte escolar até a chegada dos mesmos, zelando pela segurança e bem estar de todos; Responsabilizar-se pela limpeza e desinfecção de brinquedos e equipamentos utilizados pelas crianças; Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, bem como as que forem designadas pela direção da unidade escolar; e outros serviços correlatos a sua área de atuação.

**Cargo:** Engenheiro Civil Municipal

**Jornada:** 08 diárias / 40 horas semanais / 200 horas mensais

**Remuneração:** R\$ 5.075,00 (cinco mil e setenta e cinco reais)

**Quantidade de Vagas:** 01 vaga

**Forma de Provimento:** Efetivo



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## LEI N.º 3.157, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

**Requisitos da Função:** Formação em nível superior com registro no respectivo Conselho Profissional, noções básicas de informática, e conhecimento da legislação que envolva o setor de trabalho.

**Descrição das Atividades:** Desenvolver projetos de engenharia; executar obras; planejar, orçar e contratar empreendimentos; coordenar a operação e a manutenção dos mesmos; controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados; elaborar normas e documentação técnica; supervisionar, coordenar e dar orientação técnica; elaborar estudos, planejamentos, projetos e especificações em geral de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transporte, exploração de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária; realizar estudos de viabilidade técnico-econômica; prestar assistência, assessoria e consultoria; dar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; desempenhar atividades de análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; elaborar orçamento; realizar atividades de padronização, mensuração, e controle de qualidade; executar e fiscalizar obras e serviços técnicos; conduzir equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; elaborar projetos, assessorando e supervisionando a sua realização; orientar e controlar processo de produção ou serviço de manutenção; projetar a forma de produtos industriais; instalações e sistemas; pesquisar e elaborar processos; estudar e estabelecer métodos de utilização eficaz e econômica de materiais e equipamentos, bem como de gerenciamento de pessoal; utilizar recursos de Informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; responsável pelas construções públicas, bem como pelas plantas, memoriais descritivos e outros documentos correlatos e de todas as obras, e outros serviços de sua área de atuação, auxilio no preparo de projetos para obtenção de verbas em outras esferas de governo; responsável ainda pelas obras municipais, fiscalizando suas execuções e orientando os demais servidores ou contratados na correta construção ou reforma; responsável pela análise e aprovação de projetos particulares no âmbito do Poder Fiscalizatório da Administração Pública Municipal e outras atividades correlatas à função pública.

**Cargo:** Médico Veterinário Municipal

**Jornada:** 04 diárias / 20 horas semanais / 100 horas mensais

**Remuneração:** R\$ 2.516,00 (Dois quinhentos e dezesseis reais)

**Quantidade de Vagas:** 02 vagas



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## LEI N.º 3.157, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

**Forma de Provimento:** Efetivo

**Requisitos da Função:** Formação em nível superior com registro no respectivo Conselho Profissional, noções básicas de informática, e conhecimento da legislação que envolva o setor de trabalho.

**Descrição das Atividades:** Praticam clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuem para o bem-estar animal; podem promover saúde pública e defesa do consumidor; exercem defesa sanitária animal; desenvolvem atividades de pesquisa e extensão; atuam na produção. Faz a inspeção diária do Centro de Zoonoses municipal e a fiscalização dos açouges, granjas e pesqueiros, atende aos criadores nas suas propriedades rurais, prestando assistência, presta assistência ao Centro de Saúde local no controle e combates às doenças transmissíveis por animais, e outros serviços correlato a sua área de atuação. Quando solicitado responde aos demais setores e à vigilância sanitária municipal. Trabalha de dia, à noite, em feriados e finais de semana quando solicitado. Podem ser indicados como Responsável Técnico perante os órgãos de fiscalização.

**Cargo:** Auxiliar de Saúde Bucal

**Jornada:** 08 diárias / 40 horas semanais / 200 horas mensais

**Remuneração:** R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)

**Quantidade de Vagas:** 01 vagas

**Forma de Provimento:** Efetivo

**Requisitos da Função:** Formação em ensino médio e curso de Auxiliar de Saúde Bucal, noções básicas de informática, e conhecimento da legislação que envolva o setor de trabalho.

**Descrição das Atividades:** Planejam o trabalho técnico-odontológico em órgãos públicos de saúde. Previnem doença bucal participando de programas de promoção à saúde, projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Auxiliam o dentista. Administram materiais e pacientes, realizando agendamentos, atendimentos e demais atenções ao público em geral. Mobilizam capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas. Faz visitas domiciliares em conjunto com o dentista ou separadamente. Auxilia na organização do setor. Atendem demandas Municipais e outras atividades correlatas à função pública.



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## LEI N.º 3.157, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

**Cargo:** Diretor Municipal de Planejamento - Nível - I

**Jornada:** 08 diárias / 40 horas semanais / 200 horas mensais

**Remuneração:** R\$ 6.175,00 (seis mil, cento e setenta e cinco reais)

**Quantidade de Vagas:** 01 vaga

**Forma de Provimento:** Comissão

**Requisitos da Função:** Formação em superior, bom relacionamento interpessoal, conhecimento de informática e legislação que envolve o setor de trabalho.

**Descrição das Atividades:** Prestar assessoramento ao Prefeito em matéria de coordenação, planejamento, organização, e avaliação de atividades desenvolvidas pela Prefeitura; Acompanhar a execução dos planos municipais de desenvolvimento, bem como promover estudos e pesquisas necessários ao desenvolvimento das políticas estabelecidas pelo Governo Municipal; Verificação, pesquisa e análise de fontes de recursos; Acompanhamento da elaboração de projetos, convênios, planos de trabalho e controle; Acompanhamento das propostas em execução; Planejamento, coordenação, monitoramento e avaliação de planos, programas e projetos relativos às políticas públicas nas áreas econômicas e sociais; Promover ações de planejamento, gestão e controle que visam a efetividade e eficácia das ações de governo; Coordenar a estratégia de monitorar e avaliar a implementação dos planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano; Auxilia na organização e estruturação dos setores municipais; Atende demandas Municipais e outras atividades correlatas à função pública.

**Cargo:** Profissional de Educação Física

**Jornada:** 08 diárias / 40 horas semanais / 200 horas mensais

**Remuneração:** R\$ 4.360,00 (Quatro mil trezentos e sessenta reais)

**Quantidade de Vagas:** 02 vagas

**Forma de Provimento:** Efetivo

**Requisitos da Função:** Formação em ensino superior em educação física, com registro no conselho regional de educação física, noções básicas de informática e conhecimento da legislação que envolve o setor de trabalho.

**Descrição das Atividades:** Desenvolvem, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas; ensinam técnicas desportivas realizam treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes; instruem-lhes acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles; avaliam e supervisionam o preparo físico dos alunos e envolvidos; acompanham



## LEI N.º 3.157, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

e supervisionam as práticas desportivas; elaboram informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto. Palestras e ações de educação em saúde. Coordenar grupos de caminhada, corrida e outras atividades físicas coletivas e individuais. Atuar em programas de ginástica laboral. Orientação para a prática de atividades físicas. Coordenação, acompanhamento e realização de eventos esportivos de interesse da Municipalidade. Auxilia na organização do setor. Atendem demandas Municipais e outras atividades correlatas à função pública.

**Art. 2º** - Ficam criadas as seguintes vagas nos respectivos cargos públicos:

I – Assistente Social – criação de 01 (uma) vaga, totalizando 05 (cinco) vagas;

II – Fonoaudiólogo – criação de 02 (duas) vagas, totalizando 03 (três) vagas;

III – Recepcionista – criação de 02 (duas) vagas, totalizando 04 (quatro) vagas;

IV – Agente Controlador de Vetores – criação de 05 (cinco) vagas, totalizando 12 (doze) vagas;

V – Auxiliar de Enfermagem – criação de 04 (quatro vagas), totalizando 12 (doze) vagas.

**Art. 3º** - Ficam extintos nas respectivas vacâncias de seus atuais titulares, ou caso vagos, a partir da vigência desta Lei, os seguintes cargos públicos de provimento efetivo:

I – Agente de Serviços Municipais (Lei Municipal nº 2.402/08 e 2.657/12);

II – Ajudante de Limpeza Pública (Lei Municipal nº 2.402/08);

III – Agente Administrativo (Lei Municipal nº 2.402/08);

IV – Auxiliar de Serviços Administrativos (Lei Municipal nº 2.402/08);

V – Escriturário (Lei Municipal nº 2.402/08);

VI – Escriturário de Escola (Lei Municipal nº 2.402/08);

VII – Engenheiro Civil (Lei Municipal nº 2.402/08);

VIII – Agente de Saúde Pública (Lei Municipal nº 2.402/08);

IX – Agente de Serviços Escolares (Lei Municipal nº 2.516/09 e 2.616/11);

X – Auxiliar de Biblioteca Escolar (Lei Municipal nº 2.616/11);



## LEI N.º 3.157, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

- XI – Auxiliar de Farmácia (Lei Municipal nº 2.402/08);
- XII – Auxiliar de Assistência Social (Lei Municipal nº 2.402/08);
- XIII – Auxiliar de Carpinteiro (Lei Municipal nº 2.402/08);
- XIV – Carpinteiro (Lei Municipal nº 2.402/08);
- XV – Educador Infantil (Lei Municipal nº 2.402/08);
- XVI – Oficial de Gabinete (Lei Municipal nº 2.402/08);
- XVII – Inspetor de Aluno (Lei Municipal nº 2.402/08);
- XVIII – Servente de Escola (Lei Municipal nº 2.402/08);
- XIX – Técnico em Assuntos Extrajudiciais (Lei Municipal nº 2.402/08);
- XX – Fiscal (Lei Municipal nº 2.402/08);
- XXI – Fiscal de Obras e Posturas (Lei Municipal nº 2.402/08);
- XXII – Fiscal de Tributos (Lei Municipal nº 2.402/08);
- XXIII – Veterinário (Lei Municipal nº 2.402/08);
- XXIV – Médico Veterinário (Lei Municipal nº 2.573/10);

**Art. 5º** - Ficam extintos os seguintes cargos públicos de provimento em comissão:

- I – Assessor Especial de Saúde (Lei Municipal nº 2.402/08);
- II – Coordenador de Creches Municipais – Nível II (Lei Municipal nº 2.454/09);

**Art. 6º** - Fica acrescido o § 6º, ao art. 3º, da Lei Municipal nº 2.192, de 24 de junho de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 2.824, de 07 de agosto de 2014, com a seguinte redação:

*“§ 6º - Fica limitado a 10% (dez por cento), a gratificação que alude o caput deste artigo.”*

**Art. 7º** - Para custear as despesas da presente Lei serão utilizados os recursos próprios do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 8º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder por Decreto, se necessário, a suplementação das despesas decorrentes da presente Lei.



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



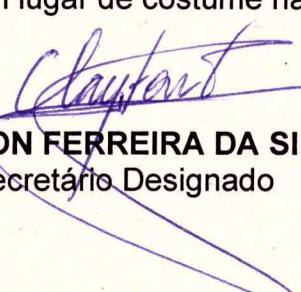
## LEI N.º 3.157, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 28 de fevereiro de 2023.

  
**GILMAR MARTIN MARTINS**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

  
**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**  
Secretário Designado